



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

NOTIFICAÇÃO A SER EXPEDIDA À ADJUDICATÁRIA

Ofício PE 041/2026 – Diligência nº 001/2026

À empresa GESTORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 18.195.736/0001-28

A/C Sr. Alexandre Caetano Periotto – Sócio Administrador

E-mail: gestore.empresa@gmail.com

**Assunto: Diligência saneadora – Pregão Eletrônico nº 041/2026 –
Determinação para apresentação de documentos no prazo de 02 (dois) dias
úteis, sob pena de inabilitação.**

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho de Determinação de Diligência exarado pelo Sr. Secretário de Economia e Finanças do Município de Jahu/SP, em 27 de maio de 2026, e nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, NOTIFICO-O para que, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, apresente, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal SCPI-FIORILLI ou do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, os documentos relacionados no item IV do Despacho anexo.

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente diligência importará na **INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE** da empresa, com a convocação da segunda colocada, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexa cópia integral do Despacho.

Atenciosamente,


VITOR CARVALHO MESCHIERI
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 58/2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

DESPACHO DE DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA E REABERTURA DE FASE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROCESSO Nº 0300003160/2026-PG-3

De: NELSON RICARDO SANCHES – Secretário de Economia e Finanças (Autoridade Superior / Ordenador de Despesas)

Para: Sr. VITOR CARVALHO MESCHIERI – Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 58/2026

Assunto: Determinação de diligência saneadora prévia à homologação – Habilitação da empresa Gestore Comércio e Serviços Ltda (CNPJ 18.195.736/0001-28)

Data: Jahu/SP, 27 de maio de 2026

Referências: Edital do PE 041/2026; Ata da sessão de 25/05/2026; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.771/2008

I – DOS FATOS

Cuida-se do Pregão Eletrônico nº 041/2026, processado sob o Processo Administrativo nº 0300003160/2026-PG-3, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços para viabilizar o direito fundamental social ao lazer do público do Programa Vida Longa – Vila Dignidade, mediante visita à cidade de Caldas Novas/GO, no período de 22 a 25 de junho de 2026, abrigando até 50 pessoas (35 idosos e 15 acompanhantes), com transporte rodoviário, hospedagem (3 diárias), alimentação em pensão completa, serviço de bordo e guia turístico.

A sessão pública realizou-se em 25 de maio de 2026, com a participação de duas licitantes: ROSALIN, REBUSTINI & CIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 12.296.258/0001-66) e GESTORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 18.195.736/0001-28). Encerrada a fase de lances e procedida a habilitação pelo Pregoeiro, foi declarada vencedora a empresa Gestore Comércio e Serviços Ltda, pelo valor final adjudicado de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), com a posterior remessa dos autos a esta Secretaria de Economia e Finanças para fins de homologação.

Submetido o processo à análise técnico-jurídica detalhada e prévia à decisão homologatória, foram identificados achados materiais relevantes quanto à habilitação da empresa adjudicatária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

II – DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

A homologação, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, não é ato vinculado e tampouco meramente protocolar: incumbe à autoridade superior o controle da legalidade, juridicidade e conveniência do certame, podendo (incs. II, III e IV do referido dispositivo) anular o procedimento, revogá-lo, ou determinar o retorno dos autos para correção de vícios sanáveis. A homologação não pode ser precedida da efetiva verificação da legalidade do procedimento, sob pena de responsabilização solidária do ordenador de despesa.

Os achados relevantes que justificam a presente diligência são, em síntese:

- (i) o Contrato Social Consolidado da Gestore Comércio e Serviços Ltda, em sua Cláusula Segunda, limita expressamente a atividade de operação turística a "trenzinhos recreacionais, pedalinhos e shows de natureza recreacional", atividade qualitativamente diversa do objeto licitado (organização de pacote turístico completo com transporte interestadual, hospedagem e alimentação), em potencial desconformidade com o art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021 e com o item 5.1 do Edital;
- (ii) ausência, nos autos, do CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO NO MINISTÉRIO DO TURISMO – CADASTUR, exigência decorrente do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo) para prestadores de serviços turísticos (agências, transportadoras e organizadoras), aplicável ao caso, ainda que não expressamente reproduzida no Edital, por força do art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021;
- (iii) a proposta comercial readequada apresentada pela licitante (datada de 25/05/2026) indica, no descritivo do item 1, viagem para a cidade de "Poços de Caldas-MG", quando o objeto licitado é viagem para Caldas Novas/GO, divergência substancial que demanda correção formal, sem prejuízo do reconhecimento de que o erro foi originariamente induzido pelo Anexo VI – Modelo de Proposta do próprio Edital;
- (iv) erro material no CNPJ informado no rodapé da proposta ("0001-06" em vez de "0001-28"), de natureza meramente formal e sanável;

Tais achados, conquanto graves, são, em boa parte, SANÁVEIS, ao abrigo do princípio do formalismo moderado (art. 12, III, Lei nº 14.133/2021), da preservação dos atos administrativos, da economicidade, da supremacia do interesse público e, em especial, do dever constitucional de proteção integral à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

pessoa idosa (art. 230 da CF/88; Lei nº 10.741/2003), beneficiária direta do objeto contratual.

Saliento, ainda, que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o item 6.1.12 do Edital expressamente autorizam o Pregoeiro a realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, inclusive após o encerramento da sessão, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Por conseguinte, ANTES de exarar o ato de homologação previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, esta autoridade entende necessária a REABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO em caráter saneador, com expedição de diligência à empresa adjudicatária, na forma adiante.

III – DA DECISÃO

À vista do exposto, e com base nos arts. 12, III; 47; 62, I; 64; 71, IV; e 92, XVI, todos da Lei nº 14.133/2021, no art. 22 da Lei nº 11.771/2008, no item 6.1.12 do Edital, RESOLVO:

1. SUSPENDER, em caráter cautelar, o ato de homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2026, até o cumprimento integral das diligências determinadas neste Despacho;
2. DETERMINAR ao Pregoeiro, Sr. Vitor Carvalho Meschieri, designado pela Portaria nº 58/2026, a EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1.12 do Edital, à empresa GESTORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.195.736/0001-28, para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação eletrônica (via Portal de Compras SCPI-FIORILLI e/ou e-mail cadastrado), apresente os documentos e esclarecimentos especificados no item IV deste Despacho;
3. ADVERTIR a empresa adjudicatária de que o NÃO atendimento da diligência no prazo fixado, OU o seu atendimento de forma insuficiente, ensejará a sua INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE, com fundamento nos arts. 59, II; 62, I; 64; e 71, II, da Lei nº 14.133/2021, retornando-se à fase de habilitação para convocação da segunda colocada (ROSALIN, REBUSTINI & CIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 12.296.258/0001-66), nos termos do item 17.6 do Edital;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

4. DETERMINAR ao Pregoeiro que, após o decurso do prazo, submeta os autos a novo despacho desta autoridade, com manifestação fundamentada acerca do atendimento ou não da diligência, para fins de prosseguimento – homologação ou retomada da fase de habilitação, conforme o caso;

5. DETERMINAR a publicação deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal de Compras SCPI-FIORILLI, garantindo a publicidade, o contraditório e a transparência do ato.

IV – DAS DILIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ADJUDICATÁRIA

Fica a empresa GESTORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA intimada a, no prazo improrrogável de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da notificação a ser expedida pelo Pregoeiro, apresentar – exclusivamente por meio do Portal SCPI-FIORILLI ou do e-mail oficial pregaoeletronico@jau.sp.gov.br – os seguintes documentos e esclarecimentos, sob pena de INABILITAÇÃO superveniente:

IV.1 – Diligência relativa à habilitação jurídica (compatibilidade do objeto social)

- a) Apresentar Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado na JUCESP, ampliando expressamente o objeto social para contemplar atividades de “agência/operadora de turismo, organização e comercialização de pacotes turísticos rodoviários, com hospedagem, alimentação e guia turístico”; OU
- b) Apresentar Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) válido, na categoria de Operadora Turística, Agência de Turismo ou Transportadora Turística, em nome da empresa, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 11.771/2008, e juntar manifestação fundamentada demonstrando a aptidão estatutária para o objeto, mediante interpretação sistemática do contrato social vigente e dos CNAEs registrados (notadamente 7912-1/00, 5620-1/02, 8230-0/01 e 9329-8/99).
- de Referência.

IV.2 – Diligência relativa à proposta comercial

- g) Apresentar PROPOSTA COMERCIAL RETIFICADA, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal, com a correção dos erros materiais identificados, em especial: (i) destino da viagem corrigido para “CALDAS NOVAS-GO”, em substituição ao incorreto “Poços de Caldas-MG”,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital); (ii) CNPJ correto (18.195.736/0001-28); (iii) ratificação expressa e integral do valor adjudicado (R\$ 104.800,00) e de todos os elementos do Termo de Referência.

V – DO PRAZO E DA NOTIFICAÇÃO

O prazo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS é fixado com fundamento nos arts. 47, § 1º, e 64 da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.9 do Edital (que admite prazo de 02 horas para apresentação inicial), tendo sido majorado em homenagem ao princípio da razoabilidade e à efetiva possibilidade de produção das provas — em especial a obtenção/regularização do CADASTUR e de apólices de seguro.

Conta-se o prazo a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação eletrônica pela empresa, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se efetiva a notificação enviada pelo sistema SCPI-FIORILLI ou para o endereço de e-mail cadastrado (gestore.empresa@gmail.com).

O atendimento parcial da diligência poderá ser considerado pelo Pregoeiro, mediante motivação adequada e à luz do princípio da proporcionalidade, hipótese em que os autos serão submetidos a esta autoridade para deliberação final.

VI – DA ADVERTÊNCIA EXPRESSA

ADVERTE-SE EXPRESSAMENTE a empresa GESTORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que o **DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS DILIGÊNCIAS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** importará na sua **INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE**, com fundamento nos arts. 59, II; 62, I; 63, II; 64; e 71, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, caso configurada a hipótese do art. 155 do mesmo diploma.

Em caso de inabilitação, será convocada a segunda colocada do certame, empresa ROSALIN, REBUSTINI & CIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 12.296.258/0001-66, na ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 17.6 do Edital.

VII – DA REMESSA E DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS

Remetam-se os presentes autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que, por intermédio do Pregoeiro, sejam adotadas as seguintes providências, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste Despacho:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. _____

- 1. Notificar formalmente a empresa GESTORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por meio do Portal SCPI-FIORILLI e do e-mail cadastrado, anexando cópia integral deste Despacho;
- 2. Notificar a empresa ROSALIN, REBUSTINI & CIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (segunda colocada), em caráter informativo, dando-lhe ciência da suspensão da homologação e da reabertura da fase de habilitação;
- 3. Publicar este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal de Compras SCPI-FIORILLI, para conhecimento geral;
- 4. Controlar e certificar nos autos o decurso do prazo, juntando a documentação eventualmente apresentada pela empresa diligenciada;
- 5. Após o decurso do prazo, manifestar-se fundamentadamente sobre o cumprimento ou não das diligências, propondo a homologação OU a inabilitação superveniente e a convocação da segunda colocada, conforme o caso, e devolver os autos a esta Secretaria de Economia e Finanças.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Jahu/SP, 27 de maio de 2026.



NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças

Ordenador de Despesas / Autoridade Superior para fins do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

